

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160274-25 BATALHAO LOGISTICO(ES)- RJ	JONATHAN DOS SANTOS RIORFE	10/04/2025 20:02 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	17/2025	64140.000689/2025-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de peças de viaturas VBMT LSR LINCE K2, pertencentes ao 15º RC Mec (Es), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	PN	Descrição	Qtd	Und.	Valor Unit. Sem desconto	Valor Total sem desconto	Valor Unit. C/ desconto (7%)	Valor Total C/ Desconto (7%)
1	504374117	ESPUMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15	UNID	R\$ 25.576,50	R\$ 383.647,50	R\$ 23.786,15	R\$ 356.792,25
2	42554784	REGULADOR , CONJ (MPROP)	15	UNID	R\$ 2.397,42	R\$ 35.961,30	R\$ 2.229,60	R\$ 33.444,00
3	504032163	JUNTA	60	UNID	R\$ 11,55	R\$ 693,00	R\$ 10,74	R\$ 644,40
4	504113253	INJETOR COMPLETO	60	UNID	R\$ 6.175,40	R\$ 370.524,00	R\$ 5.743,12	R\$ 344.587,20
5	5802894472	SUORTE DE FIXAÇÃO DO INJETOR	60	UNID	R\$ 248,13	R\$ 14.887,80	R\$ 230,76	R\$ 13.845,60
6	5802894471	ARRUELA COM SEDE ESFÉRICA	60	UNID	R\$ 27,63	R\$ 1.657,80	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
7	16626535	PARAFUSO SEXTAVADO M8X1, 25X80, 10.9 - RIV/EC 5 F	60	UNID	R\$ 22,74	R\$ 1.364,40	R\$ 21,15	R\$ 1.269,00
8	504024564	TUBO COMBUSTIVEL	15	UNID	R\$ 358,91	R\$ 5.383,65	R\$ 333,79	R\$

		(RETORNO)						5.006,85
9	5801771327	TUBO DE ESCAPE FRONTAL	15	UNID	R\$ 5.355,65	R\$ 80.334,75	R\$ 4.980,75	R\$ 74.711,25
10	93825499	REVESTIMENTO (MANTA PARA DESCARGA)	15	UNID	R\$ 158,75	R\$ 2.381,25	R\$ 147,64	R\$ 2.214,60
11	5801504915	MAÇANETA EXTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS DIREITA	30	UNID	R\$ 752,55	R\$ 22.576,50	R\$ 699,87	R\$ 20.996,10
12	5801504914	MAÇANETA EXTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS ESQUERDA	30	UNID	R\$ 773,78	R\$ 23.213,40	R\$ 719,62	R\$ 21.588,60
13	504328859	MAÇANETA INTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS DIREITA	30	UNID	R\$ 698,93	R\$ 20.967,90	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
14	504328858	MAÇANETA INTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS ESQUERDA	30	UNID	R\$ 698,93	R\$ 20.967,90	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
15	5801647231	PALHETAS DO PARABRISA	30	UNID	R\$ 98,45	R\$ 2.953,50	R\$ 91,56	R\$ 2.746,80
16	42569712	PALHETA DO PARABRISA	15	UNID	R\$ 738,69	R\$ 11.080,35	R\$ 686,98	R\$ 10.304,70
17	504370865	BATENTE DE FECHAMENTO DO CAPÔ.	30	UNID	R\$ 783,54	R\$ 23.506,20	R\$ 728,69	R\$ 21.860,70
18	5801675390	BORRACHA ACABAMENTO CAPÔ (SUPORTE IÇAMENTO)	30	UNID	R\$ 554,03	R\$ 16.620,90	R\$ 515,25	R\$ 15.457,50
19	504285312	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA INFERIOR ESQUERDA /DIREITA	30	UNID	R\$ 453,43	R\$ 13.602,90	R\$ 421,69	R\$ 12.650,70
20	504285307	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA	15	UNID	R\$ 977,36	R\$ 14.660,40	R\$ 908,94	R\$ 13.634,10
21	504285306	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA SUPERIOR DIREITA	15	UNID	R\$ 977,36	R\$ 14.660,40	R\$ 908,94	R\$ 13.634,10
22	504285312	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA	30	UNID	R\$ 453,43	R\$	R\$ 421,69	R\$

		INFERIOR ESQUERDA /DIREITA				13.602,90		12.650,70
23	504285304	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA SUPERIOR ESQUERDA	15	UNID	R\$ 963,48	R\$ 14.452,20	R\$ 896,04	R\$ 13.440,60
24	504285303	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA SUPERIOR DIREITA	15	UNID	R\$ 963,48	R\$ 14.452,20	R\$ 896,04	R\$ 13.440,60
25	42568857	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO (TUBOS)	15	UNID	R\$ 717,55	R\$ 10.763,25	R\$ 667,32	R\$ 10.009,80
26	5801723496	PNEU 325/85 R16	60	UNID	R\$ 12.041,84	R\$ 722.510,40	R\$ 11.198,91	R\$ 671.934,60
27	42569813	KIT JUNTA DE VEDAÇÃO (COIFA LADO RODA)	60	UNID	R\$ 2.320,68	R\$ 139.240,80	R\$ 2.158,23	R\$ 129.493,80
28	42550056	KIT COIFA SEMI- EIXO CHASSI L/D- L /E	60	UNID	R\$ 2.880,90	R\$ 172.854,00	R\$ 2.679,24	R\$ 160.754,40
29	5802056243	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO DELAMINADO /BOLHAS.	3	UNID	R\$ 168.183,54	R\$ 504.550,62	R\$ 156.410,69	R\$ 469.232,07
30	5802056241	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA DELAMINADO /BOLHAS.	3	UNID	R\$ 162.329,43	R\$ 486.988,29	R\$ 150.966,37	R\$ 452.899,11
31	504284716	ADESIVO PARA VIDROS	20	UNID	R\$ 1.881,99	R\$ 37.639,80	R\$ 1.750,25	R\$ 35.005,00
32	504199151	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL.	9	UNID	R\$ 223,39	R\$ 2.010,51	R\$ 207,75	R\$ 1.869,75
33	504047536	RETROVISOR DIREITO.	4	UNID	R\$ 2.228,79	R\$ 8.915,16	R\$ 2.072,77	R\$ 8.291,08
34	504090165	DIFUSOR DO AR CONDICIONADO LADO ESQUERDO (LADO DA PORTA)	5	UNID	R\$ 66,78	R\$ 333,90	R\$ 62,11	R\$ 310,55
35	5801963379	GRADE ENTRE PARABRISA E CAPÔ (CHURRASQUEIRA).	11	UNID	R\$ 6.312,65	R\$ 69.439,15	R\$ 5.870,76	R\$ 64.578,36
36	5803004533	CHICOTE EXTERNO J2.	4	UNID	R\$ 24.106,54	R\$ 96.426,16	R\$ 22.419,08	R\$ 89.676,32
37	5801790586	PARA CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO	6	UNID	R\$	R\$	R\$ 5.427,30	R\$

		(SUPORTE DAS LANTERNAS).			5.835,81	35.014,86		32.563,80
38	504374117	ESPUMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	1	UNID	R\$ 25.576,50	R\$ 25.576,50	R\$ 23.786,15	R\$ 23.786,15
39	42560838	BOTÃO SELEÇÃO DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 313,95	R\$ 313,95	R\$ 291,97	R\$ 291,97
40	504090147	DIFUSOR DO AR CONDICIONADO LADO ESQUERDO (PLANCIA)	2	UNID	R\$ 84,59	R\$ 169,18	R\$ 78,67	R\$ 157,34
41	5801280519	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA	6	UNID	R\$ 8.720,45	R\$ 52.322,70	R\$ 8.110,02	R\$ 48.660,12
42	5801790312	PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO (SUPORTE DAS LANTERNAS).	10	UNID	R\$ 6.315,98	R\$ 63.159,80	R\$ 5.873,86	R\$ 58.738,60
43	504042748	TRAVA DA BATERIA ESQUERDA.	6	UNID	R\$ 58,08	R\$ 348,48	R\$ 54,01	R\$ 324,06
44	504093642	LANTERNA RETRONEBLINA	5	UNID	R\$ 2.031,45	R\$ 10.157,25	R\$ 1.889,25	R\$ 9.446,25
45	504107826	PROLONGADOR EXTERNO DE DESCARGA.	6	UNID	R\$ 14.921,58	R\$ 89.529,48	R\$ 13.877,07	R\$ 83.262,42
46	504204712	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO (CABINE)	4	UNID	R\$ 890,54	R\$ 3.562,16	R\$ 828,20	R\$ 3.312,80
47	504204725	PARALAMA TRASEIRO ESQUERDO (BAÚ)	1	UNID	R\$ 620,27	R\$ 620,27	R\$ 576,85	R\$ 576,85
48	504204724	PARALAMA TRASEIRO DIREITO (BAÚ)	1	UNID	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 583,18	R\$ 583,18
49	5801589188	BATERIA	2	UNID	R\$ 6.252,29	R\$ 12.504,58	R\$ 5.814,63	R\$ 11.629,26
50	504047537	RETROVISOR ESQUERDO.	1	UNID	R\$ 2.228,79	R\$ 2.228,79	R\$ 2.072,77	R\$ 2.072,77
51	504252113	MOTOR F1C	1	UNID	R\$ 182.766,32	R\$ 182.766,32	R\$ 169.972,68	R\$ 169.972,68
52	5802409531	HÉLICE DO RADIADOR	2	UNID	R\$ 65,98	R\$ 131,96	R\$ 61,36	R\$ 122,72
53	504114803	JOGO TUBOS INJECCAO , CONJ	4	UNID	R\$ 607,59	R\$ 2.430,36	R\$ 565,06	R\$ 2.260,24
54	5802056385	PARABRISA DELAMINADO	3	UNID	R\$	R\$	R\$	R\$

		/BOLHAS			334.767,76	1.004.303,28	311.334,02	934.002,06
55	504115973	ESTRIBO DIREITO	2	UNID	R\$ 5.152,51	R\$ 10.305,02	R\$ 4.791,83	R\$ 9.583,66
56	504113869	CAIXA DA BATERIA ESQUERDA (SUPORTE).	2	UNID	R\$ 1.841,94	R\$ 3.683,88	R\$ 1.713,00	R\$ 3.426,00
57	5802101801	CHAVE SELETORA DE ILUMINAÇÃO	3	UNID	R\$ 10.388,89	R\$ 31.166,67	R\$ 9.661,67	R\$ 28.985,01
58	504085871	PARACHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO	1	UNID	R\$ 6.094,20	R\$ 6.094,20	R\$ 5.667,61	R\$ 5.667,61
59	504120120	PARAFUSO SEXTAVADO M14X60, R80 - FE /ZN 25 IV	1	UNID	R\$ 704,86	R\$ 704,86	R\$ 655,52	R\$ 655,52
60	98493530	INTERRUPTOR 5 BAR	1	UNID	R\$ 116,71	R\$ 116,71	R\$ 108,54	R\$ 108,54
61	5801280518	LANTERNAS TRASEIRAS DIREITA.	5	UNID	R\$ 8.720,45	R\$ 43.602,25	R\$ 8.110,02	R\$ 40.550,10
62	504093643	LANTERNA DE MARCHA RÉ	3	UNID	R\$ 2.234,74	R\$ 6.704,22	R\$ 2.078,31	R\$ 6.234,93
63	504055042	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 6.663,73	R\$ 6.663,73	R\$ 6.197,27	R\$ 6.197,27
64	500324249	GUARNIÇÃO TOROIDAL	1	UNID	R\$ 74,66	R\$ 74,66	R\$ 69,43	R\$ 69,43
65	504088494	JUNTA DE ACOPLAMENTO DA BOMBA DE DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 84,30	R\$ 84,30	R\$ 78,40	R\$ 78,40
66	504081224	FAROL DE NEBLINA	4	UNID	R\$ 2.434,01	R\$ 9.736,04	R\$ 2.263,63	R\$ 9.054,52
67	504283714	MOLA GÁS DO CAPÔ COM TRAVA	6	UNID	R\$ 168,20	R\$ 1.009,20	R\$ 156,43	R\$ 938,58
68	5802056237	VIDRO DA PORTA DIANTEIRO ESQUERDO DELAMINADO /BOLHA	5	UNID	R\$ 159.413,41	R\$ 797.067,05	R\$ 148.254,47	R\$ 741.272,35
69	5801847617	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UNID	R\$ 1.563,34	R\$ 6.253,36	R\$ 1.453,91	R\$ 5.815,64
70	504229750	ABRAÇADEIRA 60-80 MM	4	UNID	R\$ 16,35	R\$ 65,40	R\$ 15,21	R\$ 60,84
71	5801346650	FAROL ESQUERDO	2	UNID	R\$ 2.862,64	R\$ 5.725,28	R\$ 2.662,26	R\$ 5.324,52
72	5801842276	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 26.261,16	R\$ 26.261,16	R\$ 24.422,88	R\$ 24.422,88
		MANGUEIRA DO						

73	504084070	TUBO DE ADMISSÃO.	1	UNID	R\$ 1.523,06	R\$ 1.523,06	R\$ 1.416,45	R\$ 1.416,45
74	17814811	DISTANCIAL	2	UNID	R\$ 1,13	R\$ 2,26	R\$ 1,05	R\$ 2,10
75	504160885	BUCHA ROSQUEADA	2	UNID	R\$ 18,89	R\$ 37,78	R\$ 17,57	R\$ 35,14
76	98442193	SÍMBOLO IVECO FRONTAL	1	UNID	R\$ 885,58	R\$ 885,58	R\$ 823,59	R\$ 823,59
77	5801459955	PARAFUSO TAMPA FILTRO DE AR	11	UNID	R\$ 28,19	R\$ 310,09	R\$ 26,22	R\$ 288,42
78	42562333	TAMPA DA CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UNID	R\$ 8.975,11	R\$ 8.975,11	R\$ 8.346,85	R\$ 8.346,85
79	5801491964	ESNÓRQUEL	2	UNID	R\$ 3.191,68	R\$ 6.383,36	R\$ 2.968,26	R\$ 5.936,52
80	42561015	RADIADOR DE ÁGUA	1	UNID	R\$ 86.759,37	R\$ 86.759,37	R\$ 80.686,21	R\$ 80.686,21
81	5802705725	DOBRADIÇA PORTA DIREITA	4	UNID	R\$ 16.295,60	R\$ 65.182,40	R\$ 15.154,91	R\$ 60.619,64
82	5802705738	DOBRADIÇA PORTA ESQUERDA	2	UNID	R\$ 8.075,80	R\$ 16.151,60	R\$ 7.510,49	R\$ 15.020,98
83	5802056236	VIDRO PORTA DIANTEIRO DIREITO DELAMINADO /BOLHA	4	UNID	R\$ 159.413,41	R\$ 637.653,64	R\$ 148.254,47	R\$ 593.017,88
84	5802931679	MOTOR DE PARTIDA	2	UNID	R\$ 9.048,98	R\$ 18.097,96	R\$ 8.415,55	R\$ 16.831,10
85	5801386927	ABRAÇADEIRA SNORKEL	1	UNID	R\$ 587,39	R\$ 587,39	R\$ 546,27	R\$ 546,27
86	60140455	BORNES DA BATERIA POSITIVO	2	UNID	R\$ 124,90	R\$ 249,80	R\$ 116,16	R\$ 232,32
87	60140456	BORNES DA BATERIA NEGATIVO	2	UNID	R\$ 14.118,32	R\$ 28.236,64	R\$ 13.130,04	R\$ 26.260,08
88	5801324684	CONEXÃO ENTRE ESNÓRQUEL E FILTRO DE AR	2	UNID	R\$ 535,69	R\$ 1.071,38	R\$ 498,19	R\$ 996,38
89	17765791	ABRAÇADEIRA ROSCADA	2	UNID	R\$ 10,43	R\$ 20,86	R\$ 9,70	R\$ 19,40
90	504085870	PARA CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	2	UNID	R\$ 27.970,09	R\$ 55.940,18	R\$ 26.012,18	R\$ 52.024,36
91	5801703816	INTERRUPTOR LUZ NEBLINA	1	UNID	R\$ 590,97	R\$ 590,97	R\$ 549,60	R\$ 549,60
92	504097758	MANÔMETRO FREIO	1	UNID	R\$ 1.836,30	R\$ 1.836,30	R\$ 1.707,76	R\$ 1.707,76
93	42558040	TAMPA RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1	UNID	R\$ 229,78	R\$ 229,78	R\$ 213,70	R\$ 213,70
		PARALAMA						

94	504204708	TRASEIRO ESQUERDO (CABINE)	1	UNID	R\$ 929,15	R\$ 929,15	R\$ 864,11	R\$ 864,11
95	504378627	GUIA DA PORTA	1	UNID	R\$ 1.717,64	R\$ 1.717,64	R\$ 1.597,41	R\$ 1.597,41
VALOR TOTAL SEM DESCONTO						R\$ 6.750.282,43		
DESCONTO APLICADO						7%		
VALOR TOTAL APÓS O DESCONTO						R\$ 6.277.762,66		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os bens deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, eventualmente existentes, nos termos da lei nº 4.150/1962.

4.2. Não existe margem de preferência em vigor para o objeto desta licitação.

Sustentabilidade:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Que os bens sejam adquiridos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;

4.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3 Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.5. Em observância ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, o licitante deverá estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para caso seja o fabricante do material. Atentando para caso o licitante seja revendedor, o mesmo deverá apresentar a comprovação que o fabricante do produto por ele ofertado esta devidamente registrado junto ao CTF/APP.

DAS BATERIAS

4.4. As baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio

4.5. Admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

4.6. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de baterias usadas, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.7. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.

4.8. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados. Essa informação pode subsidiar campanhas de educação ambiental nos órgãos públicos para que os servidores efetuem a destinação adequadas das pilhas usadas de uso doméstico ou ainda para a entrega voluntária das mesmas no órgão público, com posterior encaminhamento aos locais indicados no site do

Sistema nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). Cabe ressaltar que as baterias chumbo-ácido (componente automotivo) devem ter certificação compulsória do INMETRO.

4.9. Entre os produtos que exigem estão os componentes automotivos. Conforme a Portaria nº 145, de certificação compulsória 28 de março de 2022, a bateria chumbo-ácido é um dos componentes sobre os quais se aplica a citada Portaria (art. 1o, § 1o, VIII)

4.10. O § 4 do art. 1o da Portaria 145/2022 consta:

"§ 4o As baterias referenciadas no § 1o, compreendem os produtos denominados baterias ou acumuladores elétricos chumbo-ácido, sejam eles carregados, seco- carregados, ativados ou desativados, de fabricação nova ou oriundos de processos de reforma, reciclagem ou remanufatura e destinados ao uso em veículos rodoviários automotores, bem como para qualquer acessório, inclusive sistema de som, instalado nos respectivos veículos automotores das seguintes classificações: automóveis, camionetas de carga, camionetas de uso misto, comerciais leves, caminhões, caminhões-tratores, ônibus e micro-ônibus, das categorias M e N, inclusive máquinas agrícolas e motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, da categoria L, conforme ABNT NBR 13776:2021, incluindo quadriciclo"

DOS PNEUS

4.11. Os fabricantes, os importadores e os reformadores (pessoas que realizam o condicionamento de pneumáticos) de pneus e os destinadores (os que realizam a destinação final ambientalmente correta) de pneus inservíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

4.12. Entre os produtos que exigem estão os componentes automotivos. Conforme a Portaria nr 145, certificação compulsória de 28 de março de 2022, os pneus e rodas são um dos componentes sobre os quais se aplica a citada Portaria (art. 1o, § 1o, VIII).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.13. As propostas deverão conter as características mencionadas, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e no contrato ensejarão a adoção das medidas administrativas previstas

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, localizado na Av. Duque de Caxias, 2486 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias que houver expediente na sede do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, das 07h 30min h às 16h 30min de segunda a quinta-feira e das 07hr 30 min h às 12 h às sextas-feiras, excetuando-se os sábados, domingos e feriados. Contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone disponibilizado ou outro meio hábil.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 180 (cento e oitenta) dias para produtos duráveis, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A exigência de garantia estabelecida neste item justifica-se em razão da singularidade dos objetos a serem adquiridos, sendo os mesmos oriundos de fabricação, com exclusividade, de um só fornecedor e, portanto, necessitam de uma garantia quanto a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, determina a indicação da razão da escolha do fornecedor nas hipóteses de inexigibilidade de licitação. No caso desta contratação, o fornecedor escolhido é IVG BRASIL LTDA., com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, estabelecida à ROD MG-238, KM 73.5 SALA II - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - SETE LAGOAS – MG, consta, até a presente data, como a única empresa, no país, fabricante do produto e fornecedora dos serviços: Reparo, conservação, revisão, atualização, modernização, troca de partes e peças e/ou manutenção dos componentes e sistemas da viatura militar blindada 4x4 modelo “IVECO DEFENCE VEHICLES - IDV VTLM-LINCE 4x4.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser Integral ou parcelado, a depender de ajuste prévio com a CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Tal solicitação faz-se necessária haja vista estes itens da não possuem a mesma disponibilidade de mercado e cadeia produtiva quando comparada a peças para veículos pesados comuns, tendo em vista as peculiaridades da referida viatura.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.29.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.277.762,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.277.762,66 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAN DOS SANTOS RIORFE

Chefe da seção de Planejamento

IGOR ASSUMPCAO VITERBO

Auxiliar técnico da Equipe de Planejamento

LETICIA GELLI SIMOES DO CARMO

Auxiliar da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Autoriza-se o prosseguimento do processo.

BRUNO CORE FARIA

Ordenador de Despesas